



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.114, de 17 de janeiro de 2013.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando a necessidade de assessoramento direto ao Executivo Municipal no planejamento de ações estratégicas voltados ao desenvolvimento do Município, **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Planejamento, VANDRÉ MARCOS SPANHOLI**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 5.849.183-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 17(dezessete) de janeiro de 2013.

§ 1º. Ao nomeado do *caput* deste artigo, designado para tratar de **Assuntos Estratégicos** voltados ao desenvolvimento do Município, fica concedido gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica lotado no órgão Governo Municipal - Gabinete do Prefeito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

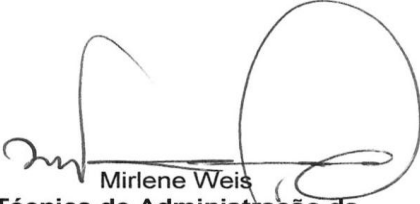
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

DECRETO Nº. 5.114, de 17 de janeiro de 2013.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando a necessidade de assessoramento direto ao Executivo Municipal no planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento do Município, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento, VANDRE MARCOS SPANHOL, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 5.845.153-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 17(dezessete) dias de janeiro de 2013.

§ 1º. Ao nomeado do caput deste artigo, designado para tratar de Assuntos Estratégicos voltados ao desenvolvimento do Município, fica concedido gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica lotado no órgão Governo Municipal - Gabinete do Prefeito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto com relação às dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Miriane Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.115, de 21 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, JOSÉ MUSSOLINI CASTRO GEMELLI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.013.004-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 21(vinte e um) dias de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica o mesmo designado para Coordenar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto deste Município.

§ 2º. Pelo cargo atribuído nos termos do § 1º deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - Departamento de Educação - Divisão de Assistência ao Educando - Setor Transporte Escolar deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto com relação às dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Miriane Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

LEI Nº. 2.455, de 21 de janeiro de 2013.

Cria Cargos de Provedor em Comissão e das outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado mais 01(um) Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento.

Parágrafo Único. O número de cargo criado conforme caput passa a integrar o Anexo I da Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 06(seis) o número destes.

Art. 2º. Fica criado mais 01(um) Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo.

Parágrafo Único. O número de cargo criado conforme caput passa a integrar o Anexo I da Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 10(dez) o número destes.

Art. 3º. Fica criado mais 01(um) Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico.

Parágrafo Único. O número de cargo criado conforme caput passa a integrar o Anexo I da Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 10(dez) o número destes.

Art. 4º. Fica aprovado o Anexo I - Cargos de Provedor em Comissão - Situação Atual, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Miriane Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

LEI Nº. 2.455

de 21/01/2013

ANEXO I
CARGOS DE PROVIDIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA LEI Nº. 1459/1997 de 19/12/1997	SITUAÇÃO ATUAL PROJETO DE LEI Nº. 013/2013 de 14/01/2013
Nº DE DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE DENOMINAÇÃO DO CARGO
DE	DE
DE	DE
05	06
06	07
07	08
08	09
09	10
10	11
11	12
12	13
13	14
14	15
15	16
16	17
17	18
18	19
19	20
20	21
21	22
22	23
23	24
24	25
25	26
26	27
27	28
28	29
29	30
30	31
31	32
32	33
33	34
34	35
35	36
36	37
37	38
38	39
39	40
40	41
41	42
42	43
43	44
44	45
45	46
46	47
47	48
48	49
49	50
50	51
51	52
52	53
53	54
54	55
55	56
56	57
57	58
58	59
59	60
60	61
61	62
62	63
63	64
64	65
65	66
66	67
67	68
68	69
69	70
70	71
71	72
72	73
73	74
74	75
75	76
76	77
77	78
78	79
79	80
80	81
81	82
82	83
83	84
84	85
85	86
86	87
87	88
88	89
89	90
90	91
91	92
92	93
93	94
94	95
95	96
96	97
97	98
98	99
99	100

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

LEI Nº. 2.456, de 21 de janeiro de 2013.

Reajusta salário/venimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e das outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em 7,99% (sete inteiros e novena e nove centésimos por cento) os salários/venimentos dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, o reajuste concedido antecipa, exclusivamente para o Grupo de Profissionais da Educação, do mês de março para o mês de janeiro de 2013, a data base estabelecida no art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 para revisão geral anual de salário/venimento.

§ 2º. O reajuste a ser concedido no mês de março de 2013 para os demais servidores não contemplados na forma deste artigo, não produzirá seus efeitos nos salários/venimentos dos profissionais da educação, salvo se houver alguma outra alteração no valor do piso nacional do magistério em 2013.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Venimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Venimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda - Anexo II da Lei nº. 1.402/98 de 28.06.98.

IV. Tabela de Venimento - Cargo de Provedor Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Miriane Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabeli: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 2.734

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Iguaçu, 476 - Sala 405 - 4ª andar nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001012

Sacado: ROSELI DE LARA DA SILVA 8032662934
CNPJ/CPP: 12.083.043/0001-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 5.0273701 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001030

Sacado: ADRIANA T FRANK
CNPJ/CPP: 090.170.959-77 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 000403 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001031

Sacado: ANDRESSA DOMINGUES
CNPJ/CPP: 070.617.039-38 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 000408 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001039

Sacado: SANDRA SANTOS DE ALMEIDA ME
CNPJ/CPP: 12.878.099/0001-70 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 010557-1 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001042

Sacado: NEWCLER KUNTZER LTDA
CNPJ/CPP: 10.410.571/0002-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 3507110645 Vencimento: 06/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001043

Sacado: DANIMAO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L
CNPJ/CPP: 08.983.543/0001-89 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1757012 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001072

Sacado: GUSTAVO HENRIQUE RICARDO DA CRUZ
CNPJ/CPP: 088.287.775-62 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 52395 Vencimento: 05/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001076

Sacado: CESAR AUGUSTO SANTOS
CNPJ/CPP: 074.018.095-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: N955742 Vencimento: 02/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001080

Sacado: ELISIA DO AMARAL MEDEIROS
CNPJ/CPP: 761.954.029-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 17732298 Vencimento: 05/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001084

Sacado: LUCAS ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ/CPP: 070.438.359-41 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1707 Vencimento: 29/12/2012
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001086

Sacado: IGNEZ DETOFOL ALVES
CNPJ/CPP: 525.043.369-34 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 124623 Vencimento: 30/12/2012
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001087

Sacado: GABRIELA SEFFRIM ADLER
CNPJ/CPP: 053.004.329-70 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0000 Vencimento: 29/12/2012
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001091

Sacado: LUCIANE AP MACIEL DE VARGAS
CNPJ/CPP: 037.511.299-02 Natureza do Título: CHEQUE
Nº Título: 9000089 Vencimento: A VISTA
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certificado de que se não atendido no prazo prazo legal de três (3) dias, com vencimento no prazo de 23/01/2013, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 21 de Janeiro de 2013

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELA

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabeli: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 2.735

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Iguaçu, 476 - Sala 405 - 4ª andar nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001125

Sacado: ELYTON FREDERICO MAYER
CNPJ/CPP: 14.529.700/0001-60 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 110051/01 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001135

Sacado: NERCILODA SCHWARTZ DAMBROS
CNPJ/CPP: 607.140.899-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 3130404 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001138

Sacado: ROGERIO DA CRUZ PEDROSO
Endereço: RUA ANTONIO CARLOTO ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPP: 052.171.885-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 251790 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001141

Sacado: ARLINDO VALDES
Endereço: RUA ABILIO SOUZA N.63, 83 ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPP: 473.589.639-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 541 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001147

Sacado: DIRCEU CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ/CPP: 265.395.919-87 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 305330 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001149

Sacado: EDVAR ALVARENGA
CNPJ/CPP: 074.231.368-91 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1018 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001160

Sacado: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPP: 84.874.726/0003-05 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 534204 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001163

Sacado: MARINES TAMAGNO FACIM
CNPJ/CPP: 16.866.566/0001-93 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 7434-1 Vencimento: 10/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001172

Sacado: JOVAN ANTONIO SCHNEIGUEUS
CNPJ/CPP: 047.281.269-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 8000239 Vencimento: 05/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301 001177

Sacado: INDOUMAZ INO MECANICA ZANELLA
Endereço: RUA SIMAO ZANELLA, 100 BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ/CPP: 09.811.316/0001-75 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1495 Vencimento: 07/01/2013
Cuj valor encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0267

Página 24 / 136

LEI Nº. 2.456, de 21 de janeiro de 2013.

Reajusta salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) os salários/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, o reajuste concedido antecipa, exclusivamente para o Grupo de Profissionais da Educação, do mês de março para o mês de janeiro de 2013, a data base estabelecida no art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 para revisão geral anual de salário/vencimento.

§ 2º. O reajuste a ser concedido no mês de março de 2013 para os demais servidores não contemplados na forma deste artigo, não produzirá seus efeitos nos salários/vencimentos dos profissionais da educação, salvo se houver alguma outra alteração no valor do piso nacional do magistério em 2013.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda-Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

Tabela de Vencimento-Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII-Profissionais da Educação-Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

LEI Nº 2457, de 21 de janeiro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a executar o Programa "Loteamento Família Feliz", e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o Programa "Loteamento da Família", o qual consistirá na venda de subdivisões em lotes da "área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de Parte da Chácara nº 156, do Lote 41 do Núcleo Barro Preto, situado neste Município, com área total de com os limites e confrontações contidos na Matrícula nº. 14.867/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vívda".

Art. 2º-A venda dos terrenos de que trata o artigo anterior deverá ser realizada mediante prévio procedimento licitatório, obedecendo aos critérios fixados nesta Lei.

Art. 3º-Os critérios para a pessoa se enquadrar no Programa "Loteamento Família Feliz" serão os seguintes:

I - Limitação de aquisição de 01 (um) lote por interessado;

II - Faixa de renda mensal do interessado de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

III - Residência no Município de Coronel Vívda há pelo menos 05 (cinco) anos;

IV - Não possuir imóvel em seu nome, de seu cônjuge e/ ou companheiro;

V - Não iniciar a edificação da residência no terreno adquirido no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da aquisição;

VI - Concluir a edificação no prazo máximo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses a contar da aquisição;

VII - Vedação de alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos, exceto para o órgão financiador. Parágrafo Único. Antes de ser homologada a licitação que alienará os lotes do "Loteamento Família Feliz" os vencedores da licitação receberão a visita de assistentes sociais do Município, que farão estudo social para atestar se os adquirentes atendem todos os critérios previstos nesta lei, sendo que caso não se encaixarem em qualquer critério, serão automaticamente desclassificados do certame.

Art. 4º-Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a seguinte infraestrutura no "Loteamento Família Feliz":

I - Calçamento no prolongamento das ruas que serão abertas ou prolongadas no Loteamento tratado nesta Lei.

II - Galerias de água pluvial;

III - Rede de distribuição de energia elétrica;

IV - Rede de distribuição de água.

Art. 5º-Tendo em vista o cunho social do Programa "Loteamento Família Feliz", o preço mínimo dos lotes serão os seguintes:

I - Os lotes de esquina serão alienados pelo valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro quadrado;

II - Os lotes restantes, serão alienados pelo valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado;

Art. 6º-O adquirente deve utilizar o lote do "Loteamento Família Feliz", exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único - Caso o adquirente, não edifique no terreno nos prazos estabelecidos nos incisos V e VI do artigo 3º desta Lei, deverá reembolsar ao Município de Coronel Vívda o valor de mercado do lote, abatido o preço que já pagou, ressalvado os casos em que o adquirente estiver com processo de financiamento tramitando junto ao órgão financiador e este não atrasou por sua culpa exclusiva.

Art. 7º-Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 5.114, de 17 de janeiro de 2013.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando a necessidade de assessoramento direto ao Executivo Municipal no planejamento de ações estratégicas voltados ao desenvolvimento do Município, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, VANDRÉ MARCOS SPANHOLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 5.849.183-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 17(dezessete) de janeiro de 2013.

§ 1º. Ao nomeado do caput deste artigo, designado para tratar de Assuntos Estratégicos voltados ao desenvolvimento do Município, fica concedido gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica lotado no órgão Governo Municipal-Gabinete do Prefeito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da

Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.115, de 21 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, JOSÉ MUSSOLINI CASTRO GEMELLI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.013.004-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica o mesmo designado para Coordenar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto deste Município.

§ 2º. Pelo encargo atribuído nos termos do § 1º deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento de Educação-Divisão de Assistência ao Educando-Setor: Transporte Escolar deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP-Assoiação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

147376084

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 24